



Caravana do Trabalho percorre comunidades rurais

Mais uma ação que leva diversos serviços e a presença do poder público municipal foi realizada, desta vez a comunidade rural de Poço de Pedra foi beneficiada. A Caravana do Trabalho já realizou diversos atendimentos e percorrerá todas as comunidades do município.

A Caravana do Trabalho, idealizada pela gestão municipal, leva ações educativas e sociais, saúde e cidadania, permitindo assim o acesso de toda população a



Caravana do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

vários serviços e atividades em uma parceria intersetorial com as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Cultura e Desportos, de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, de Obras e Serviços Rurais.

São oferecidos, durante

as ações, cuidados em saúde através do laboratório de teste rápido, vacinação, atendimento médico e visitas domiciliares da equipe composta por médicos e fisioterapeuta, além de panfletagem educativa, distribuição de preservativos e hipoclorito. ■

MAIS



Gestão municipal conseguiu articular a inserção de Boa Vista no Programa Cisternas nas Escolas com a construção de cisternas de placas em todas as escolas da zona rural. As reuniões com as

comunidades beneficiadas acontecem a partir deste mês.

O Programa Cisternas nas Escolas tem como objetivo levar água para as escolas rurais do semiárido através de uma cisterna de placas de 52 mil litros, o programa é idealizado pela Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) e chega ao município de Boa Vista através de uma articulação com o PATAC (Programa de Aplicação de Tecnologias Apropriadas).

Os técnicos do PATAC iniciaram as articulações juntos às comunidades que serão beneficiadas, já programando a formação de funcionários e professores que auxiliarão no programa. De acordo com a previsão levantada, até agosto todas as cisternas terão as obras iniciadas. ■

GABINETE DO PREFEITO

- LEIS -

LEI Nº 538/2017

Boa Vista – PB, 03 de Julho de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A IMUNIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE REBANHO - BOVINO, EQUINO, MUARES E ASININOS – PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO POR RAIVA NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vacinar todo rebanho - bovino, equino, muares e asininos – para evitar a contaminação por raiva no rebanho bovino do Município.

Art. 2º - A vacinação deverá ser realizada pelo Município de forma gratuita.

Art. 3º - O rebanho deverá ser vacinado com idade compreendida a partir do 3º mês de vida.

Art. 4º - A Secretaria de Serviços Rurais ficará com a responsabilidade de vacinar e de incentivar os produtores a fazerem tal prática, garantindo assim a cobertura de todo rebanho.

Art. 5º - Fica o Prefeito na responsabilidade de contratar e capacitar o pessoal para a vacinação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 03 de julho de 2017.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO**

LEI Nº 539/2017

Boa Vista, 03 de Julho de 2017

DÁ DENOMINAÇÃO A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica denominada de **OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA)**, a Unidade Básica de Saúde que será construída nesta cidade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do senhor Prefeito, fará oportunamente comunicado e convite a todos os familiares da Senhora “Dona Saninha” (in memoriam) para que participe da inauguração da nova Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 03 de julho de 2017.

**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO**

LEI Nº 540/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2018.

- a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
- b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
- c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
- d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
- e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
- f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2018.

II – Anexo de Riscos Fiscais

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021, tem o seguinte objetivo.

I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.

II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.

III – Aumentar o numero de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

- a) Renda mínima;
- b) Preservação do meio-ambiente;
- c) Construção e reforma de casas populares;
- d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
- e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Seção I DO Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2018 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.

SEÇÃO II Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei,

obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
 § 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição § 4º art. 5º da LC N.º 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças.

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
- c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- g) Receita e despesa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) Despesa por órgãos e funções;
- n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2017.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Vinte Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra e também autorização para operações de créditos.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação.

I – CATEGORIA ECONOMICA

II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades específicas, programas denominados “Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra”.

§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2018 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal n.º 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS Seção Único

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços;

III – crescimento econômico;

IV – índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 17 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 18 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2018, será autorizado por lei específica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II

Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a título de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de lei específica, autorizativa da subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subsequência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2017.

VI - Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:

Parágrafo único - Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2018; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 21 - A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 22 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei

Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo à busca-se à preservar as despesas abaixo hierarquizadas.

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;

Art. 23 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 24 - Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 25 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC n.º 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 26 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS

Seção I

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 27 - Será consignada, no orçamento para o exercício de 2018, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos**

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2017 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

**Seção II
Alterações na Legislação Tributária**

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2017 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

**Seção III
Das Disposições Gerais**

I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.

II- Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.

III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.

III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS**

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2018, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	A Projeção da Receita para o exercício de 2018, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2017.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita corrente Líquida do Município.
META N.º 03.02	Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.
META N.º 03.03	Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO N.º. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posições do Ativo Reais Líquido no fechamento do exercício de 2014, 2015 e 2016.	8.842.828,34	9.342.370,07	

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2014, 2015 e 2016.	913.614,92	435.517,57	

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA
O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018

AÇÃO	VALOR
Programa – Ação Legislativa Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio. Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal	20.000,00 30.000,00
Programa – Administração Geral Aquisição de Equipamentos.	50.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios Aquisição de Veículos – Federais/Próprios. Construção de Creche – Federal/Próprios.	150.000,00 150.000,00 250.000,00
Programa – Lazer no município Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios /Federal Construção de um Campo de Futebol – Federal/Próprios Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Próprios Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município. Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	100.000,00 450.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde – Próprios. Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal /Próprios. Construção de uma Policlínica e Clínica de Fisioterapia	350.000,00 300.000,00 670.000,00
Programa – Abastecimento d'água Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Próprios. Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Próprios Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Próprios.	100.000,00 100.000,00 60.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal / Próprios	600.000,00
Programa – Morar Melhor Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal / Próprios	400.000,00
Programa – Saneamento Básico Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal / Próprio Construir Esgotos e Galerias. – Federal / Próprios	150.000,00 500.000,00
Programa – Estradas Vicinais Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Próprios Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal / Próprio	100.000,00 100.000,00
Programa – Iluminação Pública Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Próprios Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Próprios	60.000,00 100.000,00
Programa – Administração Geral Aquisição e Desapropriação de Imóveis- Próprios	150.000,00
Programa – Infra Estrutura Ampliação e cobertura do Canal da Barragem– Próprios. Construção de Cisternas Comunitárias- Próprios Const. e Reformas de Praças– Federal/Próprio. Recuperação de Prédios Próprios do Município– Próprio Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros– Próprios Construção de um Centro Administrativo– Próprios Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público Ampliação do Cemitério Público.	60.000,00 50.000,00 60.000,00 60.000,00 30.000,00 300.000,00 50.000,00 50.000,00
Programa – Homem no Campo Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.– Próprios /Federais	100.000,00
TOTAL	6.000.000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2018 (Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:

- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.

- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.

Providencias:

- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS
E RESULTADO PRIMARIO

RUBRICA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Receita Total (Realizada 2013/2014/2015/ e Estimada 2016/2017/2018 e 2019	18.555.73676	18.534.409,59	18.871.701,50				
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00				
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00				
RECEITA FISCAL (A)	18.555.736,76	18.534.409,59	18.871.701,50				
Despesa total (Realizada 2011/2012/2013 e Estimada 2016/2016 e 2017.	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Juros e Encargos Sociais							
Amortização da Dívida							
Concessão de Empréstimos							
DESPESA FISCAL (B)	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	1.238.514,55	1.566.365,32	1.795.180,04				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS

REFERENCIA 2017

LRf, art
R\$

Especificação	Exercício de 2016			Exercício de 2015			Exercício de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	24.157.663,00	24.157.663,00	1,6%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01%	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Receita Não Financeira (I)	24.157.663,00	24.157.663,00	1,61%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01% (28,50%)	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Despesa Total	0,00	0,00		17.076.521,46	17.076.521,46				
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	0,00		0,00	0,00				
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00				
Resultado Nominal Dívida Pública Nominal Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00	0,00				
TOTAL	24.157.663,00	24.157.663,00	0,0%	7.477.386,54	7.477.386,54	(28,50%)		24.610.861,00	07,60%

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
REFERENCIA 2018						
LRF, art. 4º, § 2º Inciso III						
R\$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital Reservas Resultado Acumulado	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	100%
Total	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	%

REGIME PREVIDENCIARIO

LRF, art. 4º, § 2º Inciso III						
R\$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital Reservas Resultado Acumulado			9.430.989,52		7.603.080,07	%
Total			9.430.989,52		7.603.080,07	%

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
REFERENCIA 2018			
LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III			
R\$			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
REFERENCIA 2018					
LRF, art. 4º § 2 Inciso V					
R\$					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA P REVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
NADA A REGIST	NADA A REGISTRAR	-	-	-	-
TOTAL					-

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
REFERENCIA 2018	
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V	
R\$	
EVENTO	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

REFERÊNCIA: 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a		R\$		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Pessoal Civil		497.581,94	555.105,22	555.105,22
Pessoal Militar				
Outras Contribuições Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				
Receita Patrimonial				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Outras Receitas de Capital				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS				
Contribuição Patronal do Exercício				
Pessoal Civil		496.595,24	558.147,18	558.147,18
Pessoal Militar				
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT		994.177,18	1.113.252,40	1.113.252,40
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Pessoal Civil		62.400,00	68.166,67	68.166,67
Pessoal Militar				
Outras Despesas Correntes		103.612,77	6.425,40	6.425,40
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS				
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		166.012,77	74.592,07	74.592,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		3.913.237,10	1.187.844,47	1.187.844,47

FONTE:

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

REFERÊNCIA:

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a		R\$			
EXERCÍCIO	REPASSE	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO
	CONTRIBUIÇÃO	PREVID.	PREVID.	PREVID.	
	PATRONAL	Valor	Valor	Valor	P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e)
2015	558.147,18	555.105,22	90.681,65	1.022.570,75	0,00

LEI Nº 541/2017.

BOA VISTA, 03 de Julho de 2017

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas ao Programa Criança Feliz do Governo Federal, com a função programática abaixo discriminada:

Função - 08 – Assistência Social**Sub-Função - 244** – Assistência Comunitária**Programa – 1036** – Programa de Apoio a Primeira Infância**Ação - 2053** – Manutenção do Programa Criança Feliz**Fonte de Recursos** – Federal

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
08.244.1035.2053	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	29.688,00
08.244.1035.2053	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	6.532,00
08.244.1035.2053	3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção	780,00
08.244.1035.2053	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.36 – Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
08.244.1035.2053	3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.1035.2053	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL		64.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

LEI Nº 542/2017

Boa Vista, 24 de julho de 2017

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria do SUS no Município de Boa Vista-PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, a Ouvidoria do SUS Municipal - Sistema Único de Saúde Municipal.

Parágrafo Único – A ouvidoria Municipal do SUS, instituída no caput deste artigo, terá como objetivo a proteção, a defesa e a melhoria da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Para compor a Ouvidoria Municipal do SUS de que trata o artigo anterior fica criado o cargo em comissão de Ouvidor em saúde do Município de Boa Vista, cujos vencimentos mensais corresponderão aos do Símbolo CC-2, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Ao Ouvidor Municipal do SUS são assegurados os benefícios de seu cargo originário.

§1º - O servidor nomeado para o cargo de ouvidor municipal do SUS perceberá vencimentos correspondentes ao Símbolo CC-2

§2º - Os servidores poderão optar pela remuneração do cargo originário, caso seja do interesse do mesmo.

Art. 4º - O Ouvidor será nomeado por ato do Prefeito, por prazo indeterminado.

Art. 5º - A área de atuação do Ouvidor em Saúde abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.

Art. 6º - Ao ouvidor em Saúde designado é vedada a participação em órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, bem como a existência de qualquer outro vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, ou com prestador de serviço público de saúde, seja este contratado ou conveniado.

Art. 7º - A Administração Pública poderá manter serviço telefônico gratuito destinado a receber eventuais denúncias e reclamações junto à Ouvidoria em Saúde.

Art. 8º - São Critérios para a escolha do profissional que exercerá os serviços de ouvidor em saúde.

I - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

II - Ter no mínimo, 21 (vinte e um) anos;

III - Ter nível superior completo;

IV - Possuir reputação ilibada;

Art. 9º - Os serviços públicos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS serão pautados nos princípios da transparência, informalidade e celeridade.

Art. 10 - Ficam definidos como os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) Propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com os administradores da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista;

b) Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; como a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

c) Contribuir para melhoria dos serviços prestados pelo Município;

d) Implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.

Art. 11 - Fica estabelecido como atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) Receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões, apresentadas por cidadãos;

b) Formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;

c) Acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

d) Organizar e prover às condições necessárias a realização de capacitações junto ao Ministério da Saúde;

e) Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

f) Apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.

Art. 12- As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) Características das informações, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax e e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

b) Não serão aceitas demandas em anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

§1º - Será mantida a privacidade do reclamante que envia demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tais providências se fizerem necessárias.

§2º - As manifestações poderão ser feitas pessoalmente.

Art. 13 - O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de

informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que a seu exclusivo juízo, repete necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 14 - Os prazos de reposta ao cidadão serão:

- I - Urgente – Até 15 dias;
- II - Alta – Até 30 dias;
- III - Média – Até 60 dias;
- IV - Baixa – Até 90 dias.

Art. 15 - A ouvidoria contará com a seguinte comissão interdisciplinar:

- I- Ouvidor;
- II- Secretário Municipal de Saúde;
- III- Coordenadoria de atenção básica;
- IV- Farmacêutico;
- V – Diretor de Auditoria em Saúde;
- VI – Departamento de Média Complexidade;
- VII – Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 16 - É dever dos dirigentes e servidores da Administração Pública direta ou indireta atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 17 - Os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixado em local visível ao público quadro indicativo da existência do serviço de Ouvidoria Municipal do SUS, mencionando expressamente seus canais de comunicação e dispondo de formulário próprio para a acolhida por escrito de qualquer manifestação.

Art. 18 - As despesas com execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 24 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 543/2017.

BOA VISTA, 24 de Julho de 2017.

ALTERA LEI 00506/2016, LOA/2017 PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar as Fontes de Recursos que trata dos percentuais de 15% Saúde e 25% Educação MDE, as quais estavam classificadas como ordinárias e que ora se faz a correção das mesmas.

Art. 2º - Ajustar a destinação dos valores constantes na Ação 2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com FUNDEB e 2017 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar, relativas aos percentuais de 60% e 40% corrigindo suas vinculações, conforme Quadro Demonstrativo da Despesa em anexo. (Fontes 18 – Transferências do FUNDEB Magistério e 19 – Transferência do FUNDEB Outras.

Art. 3º - Os ajustes de que trata os Artigos anteriores, serão realizados exclusivamente nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Boa Vista, 24 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO

- DECRETOS -

Decreto nº 553/2017

Em, 03 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0506, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 430.024,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.869,00

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 123 2002 2005 Manutenção das Atividades de Administração e Finanças

3390.14 99 00 Diárias - Civil 1.000,00

02.030 Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos

12 361 1002 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 2.627,00

12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios

3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 39.375,00

3390.14 99 00 Diárias - Civil 220,00

12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com FUNDEB

3190.04 99 18 Contratação por Tempo Determinado 65.248,00

12 361 1033 2017 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3390.36 99 18 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.500,00

3390.39 99 117 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.520,00

27 812 1004 2018 Manutenção das Atividades com o Desporto Amador

3390.32 99 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 6.000,00

3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.659,00

13 392 1005 2022 Manutenção das Atividades da Filarmônica de Boa Vista.

3390.39 61 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

02.040 Secretaria de Saúde

10 301 1007 2024 Manutenção das Atividades de Saúde com Recursos Próprios

3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 83.094,00

3190.13 99 00 Obrigações Patronais 16.133,00

3190.16 99 00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 540,00

3390.14 99 00 Diárias - Civil 536,00

3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.538,00

10 301 1007 2032 Atividades da Unidade Mista de Saúde

3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 91.080,00

3190.13 99 00 Obrigações Patronais 5.196,00

3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.820,00

10 301 1007 2033 Atividades do Laboratório Municipal

3191.13 99 00 Contribuições Patronais 3.993,00

02.050 Secretaria de Assistência Social

08 244 1008 2034 Manutenção das Atividades de Assistência Social

3190.13 99 00 Obrigações Patronais 234,00

3191.13 99 00 Contribuições Patronais 1.734,00

3390.30 99 00 Material de Consumo 2.003,00

08 243 3003 2035 Manutenção do Conselho Tutelar

3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 445,00

02.070 Secretaria de Serviços Rurais

20 606 1012 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rurais
 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 10.272,00
 3390.30 99 00 Material de Consumo 15.760,00
 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.628,00

02.100 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM
 09 271 1023 2046 Manutenção do FUSEM
 3190.11 99 03 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.000,00
Total de Suplementações 430.024,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 430.024,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Vinte e Quatro Reais), como segue:

02.020 Secretaria de Administração e Finanças
 04 123 2002 2010 Manutenção das Atividades com Indenizações e Restituições.
 4490.93 99 00 Indenizações e Restituições 30.000,00

02.030 Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos
 12 361 1002 2016 Atividades com Recursos do FNDE-Salário Educação, PNAT, PDDE e outros.
 3390.36 19 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 3390.36 28 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 3390.39 28 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 3390.39 30 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

02.040 Secretaria de Saúde
 10 303 1007 2025 Manutenção da Farmácia Básica Recursos Próprios e SUS
 3390.30 99 00 Material de Consumo 30.000,00
 3390.30 99 14 Material de Consumo 30.000,00

02.060 Secretaria de Serviços Urbanos
 15 451 1030 1024 Construção, Recuperação e conservação de prédios públicos municipais.
 4490.51 99 00 Obras e Instalações 30.000,00
 15 452 0003 1038 Aquisição Veículos Máquinas, Equipamentos e Coletores de Lixo.
 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
 4490.52 99 52 Equipamentos e Material Permanente 51.673,00

02.070 Secretaria de Serviços Rurais
 10 605 2004 1036 Aquisição e implantação de dessalinizadores com manutenção dos mesmos.
 4490.52 69 00 Equipamentos e Material Permanente 64.000,00
 20 608 1012 2043 1 Apoio e Incentivo a Caprinocultura do Município
 3390.32 99 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16.000,00
 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
 3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.351,00
 20 606 1012 2044 Distribuição de Sementes, Mudanças, Fertilizantes e Def. agrícolas e Vacinas Com Pequenos Produtores
 3390.32 99 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 14.000,00
 20 608 1012 2045 Apoio na Aquisição e transporte de ração animal de pequenos agricultores.
 3390.30 99 00 Material de Consumo 20.000,00
 3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00

02.100 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais-FUSEM
 09 271 1023 2046 Manutenção do FUSEM
 3390.05 99 03 Outros Benefícios Previdenciários 9.360,00
Total Geral de Fontes 430.024,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Gomes de Araújo
Prefeito

Genilson Pires Gonzaga
 Diretor Presidente do FUSEM

Andresa Maria da Costa Batista
 Secretária de Administração e Finanças

Herbert Vagner Virginio de Almeida
 Secret. de Assist. Social e Desenv. Humano

Carolina Farias Almeida Gomes
 Secretária de Saúde

Paulo Angelo Ribeiro Araújo
 Secretário de Serviços Urbanos

Dayse Auricea da Silva Alves
 Secret. de Educ. Cultura e Desportos

Carlos Alberto Jovem
 Secretário de Serviços Rurais

DECRETO Nº 554/2017

BOA VISTA – PB, 10 de julho de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CALUETE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel rural localizado no Sítio Caluete, neste Município, registrado sob matrícula nº 50237, fls 86, Livro nº 2G-K, denominado Sítio Caluete, pertencente ao Sr. Jose Elias de Araújo e sua esposa, Maria de Lourdes Araújo, com as seguintes dimensões: um terreno medindo 30m de frente e fundos por 40m em ambos os lados, totalizando 1200 metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal de 7º14' 2,49" S e 36º 8' 21,08" O e o outro sendo dimensões de 3m de frente e fundos por 3m de ambos lados, totalizando 09 metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal de 7º 14' 1,17"S e 36º 8' 21,33"O.

Art.2º A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para a instalação de um **Sistema de Dessalinização** do Programa Água Doce do Governo Federal.

Art.3º Diante da necessidade imediata da instalação do abrigo e tanque, para o sistema de dessalinização do PAD, a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO DE POSSE.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Serviços Rurais com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 555/2017

BOA VISTA – PB, 19 de julho de 2017

CRIA A COORDENAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de BOA VISTA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-2017, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar o campeonato municipal de futebol de campo em 2017, instituindo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º - A Coordenação será composta por 08 (oito) integrantes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, cujas atividades serão consideradas como serviço de relevante interesse público e desportivo, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

§ 1º. A Coordenação do Campeonato terá como Coordenador Geral o Chefe da Divisão de Desportos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, cabendo aos demais auxiliar aquele em todas as atribuições que lhe forem conferidas nos limites da competência da Coordenação.

§ 2º. A Coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-2017 exercerá suas atribuições até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 3º. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 3º - A Coordenação possui as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer os critérios e controlar a documentação de inscrição e registro dos atletas;
- b) Expedir boletins informativos a respeito da competição;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos representantes credenciados das equipes no que tange ao contido na alínea "a";
- d) Baixar Resoluções, Portarias e Notas Oficiais, caso necessário;
- e) Organizar e dirigir a competição de acordo com o Regulamento e Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Campo;
- f) Elaborar o Regulamento e a programação dos jogos;
- g) Designar data, local e horário para os jogos;
- h) Providenciar a divulgação da programação, dos resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativas;
- i) Tomar decisões, quando houver necessidade, em assuntos referentes à parte técnica da competição;
- j) Nomear um coordenador, entre os componentes da Coordenação, para cada partida;
- k) Avaliar na sua totalidade todas as ações de competência da arbitragem;
- l) Responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no Regulamento da Competição, para tomar as decisões;
- m) Resolver qualquer caso não previsto no regulamento da referida competição;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 19 de julho de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto nº 556/2017
Em, 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no

uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0541, de 3 de julho de 2017, combinada com a Lei nº 0506, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Assistência Social
08244 1036 2053 Manutenção do Programa Crianças Feliz
3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 29.688,00
3190.13 99 29 Obrigações Patronais 6.532,00
3390.30 99 29 Material de Consumo 5.000,00
3390.33 99 29 Passagens e Despesas com Locomoção 780,00
3390.36 99 29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
3390.39 99 29 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
4490.52 99 29 Equipamentos e Material Permanente 12.000,00
Total de Suplementações 64.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), como segue:

02.070 Secretaria de Serviços Rurais
20 606 1012 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Rurais
3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 64.000,00
Total Geral de Fontes 64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

André Luiz Gomes de Araújo
Prefeito

Herbert Vagner Virginio de Almeida Secret. de Assist. Social e Desenv. Humano	Carlos Alberto Jovem Secretário de Serviços Rurais
---	---

GABINETE DO PREFEITO
- PORTARIAS -

PORTARIA Nº 148/2017
Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,
RESOLVE:

Nomear **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributos – Símbolo CC-3, de lotação da Secretaria de Administração e Finanças, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2017
Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no

uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 340, de 26 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ANÍZIO DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, de lotação da Secretaria de Serviços Rurais, a partir da presente data.

Boa Vista, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 150/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **DAMIÃO OLIVEIRA DE ARRUDA - MATRICULA 0412**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotada **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Inspetor de Alunos na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª FRANCISCA LEITE VITORINO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 151/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ÍRIS APARECIDA ERNESTO DA CUNHA - MATRICULA 0415**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotada **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Merendeira na **CRECHE MÃE JANOCA**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 152/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ ALEXANDRE SAMPAIO - MATRICULA 0417**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO Sulpino de Araújo**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 153/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ EDGLEY PEREIRA SILVA - MATRICULA 0226**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 154/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRCIO ARAÚJO - MATRICULA 0421**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TAVARES DA SILVA**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 155/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS INÁCIO - MATRICULA 0423**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotada **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Merendeira na **ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.º - Transferir a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA**, Matrícula N.º 0199, ocupante do Cargo de Trabalhador – Nível I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS; para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

2.º - Designar a referida servidora para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais no **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 413/2017,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SILVANA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheira Tutelar, Símbolo CC-5**, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, como suplente da Conselheira Titular **ANALICE DINIZ CORDEIRO DE MELO – mat. 0361**, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 03 de JULHO de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PEDRO FLORÊNCIO SILVA JÚNIOR - MATRICULA 0196**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO**, a partir da presente data.

PORTARIA Nº 159/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEONARDO BORBOREMA ALMEIDA - MATRICULA 0237**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de VIGIA na **ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2017

Boa Vista-PB, 03 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO SAMPAIO DE LIMA - MATRICULA 0563**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 03 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2017

Boa Vista, 11 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N.º 307, de 30 de agosto de 2007, em consonância com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor – Matrícula 0410; para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Designar os servidores **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY** – Matrícula 0268; **VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO** - Matrícula 0316; **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO** – Matrícula 0471 e **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS** – Matrícula 0478; para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos Processos Licitatórios

realizados por esta Edilidade.

Art. 3º - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO**, o qual terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 4º - A Fica revogada a Portaria nº 059/2016, de 12 de julho de 2016.

Boa Vista-PB, 11 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 162/2017

Boa Vista-PB, 17 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA NASCIMENTO - MATRICULA 0198**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 17 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 163/2017

Boa Vista-PB, 17 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EVÂNIA MARIA ARAÚJO SOUSA - MATRICULA 0413**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador – Nível I, lotado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **CRECHE MÃE JANOCA**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 17 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 164/2017

Boa Vista-PB, 17 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.º - Transferir o servidor **EDINALDO ZEFERINO DA SILVA - MATRICULA 0464**, ocupante do Cargo de Trabalhador – Nível I, da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**;

2.º - Designar o referido servidor para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SÚLPINO DE ARAÚJO**, a partir da presente data.

Boa Vista-PB, 17 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Decreto Municipal nº 555/2017, de 19 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Coordenação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo-2017, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar o campeonato municipal de futebol de campo em 2017, constituída pelos integrantes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1. JOSÉ MARTINS FILHO;
2. ALEXANDRE DE ARAÚJO BORBUREMA;
3. ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO;
4. ANTONIO CARLOS GONZAGA DA SILVA;
5. CÁSSIO KLÉBER ARAÚJO BATISTA;
6. JONAS DA SILVA ARAÚJO;
7. JONAS RAMOS DE ARAÚJO;
8. MARCOS ANTÔNIO CUNHA FARIAS;
9. DAMIÃO OLIVEIRA DE ARRUDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 19 de JULHO de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIANº 166/2017

Boa Vista, 19 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 142, § 2 e 147 da Lei nº 116, de 27 de setembro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município, considerando:

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Prefeitura, responsável pela apuração de faltas funcionais e avaliações de desempenho, através de Sindicância ou Inquérito Administrativo, bem como suspensão, demissão, emissão de parecer sobre avaliação de desempenho, dentre outras providências, ficando assim composta:

Membros

1. JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula N.º 0150;
2. ADERLON BEZERRA DE SOUZA, Matrícula N.º 0391;
3. FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO, Matrícula N.º 0410

II - A Comissão, na forma da Lei, funcionará sob a orientação da Procuradoria Geral do Município, será presidida pelo membro **JOSÉ VANDERLEI ARAÚJO ALMEIDA**, Matrícula N.º 0150, e terá 30/60 dias para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, conforme o procedimento adotado..

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Boa Vista, 19 de julho de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2017

Boa Vista-PB, 19 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e a resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009,

RESOLVE:

1.º - Instituir a Comissão de Avaliação Alimentícia, que será presidida pelo Secretário de Educação, com o objetivo de classificar as propostas apresentadas através das Chamadas Públicas realizadas pelo Município, destinadas à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.º - A Comissão de Avaliação Alimentícia será composta pelos seguintes membros vinculados ao Município: DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES – Secretária de Educação; ELAINE CRISTINA CABRAL ESCOREL MENEZES – Nutricionista; LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO – Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, representando a Secretaria de Serviços Rurais; PEDRO BONIFÁCIO CORREIA ARAÚJO – representando o escritório local da EMATER; e CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA – Coordenação da Merenda Escolar.

3.º - Fica revogada a Portaria Nº 050/2013 de 16 de janeiro de 2013.

Boa Vista, 19 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 168/2017

Boa Vista, 19 de julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê de Fiscalização de Defesa Civil que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades inseridas no Convênio, a ser celebrado, visando à execução de Socorro e Assistência às vítimas da seca, com o abastecimento de água através da contratação de carros pipas, composta dos seguintes membros:

I- 01 (um) Representante do PODER EXECUTIVO:
- **LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO**

II- 02 (dois) Representantes do PODER LEGISLATIVO:
- **WELLINGTON RICARDO DE ALCÂNTARA** (situação)
- **JOAQUIM LUIZ MEIRA** (oposição)

III- 01 (um) Representante do CONSELHO TUTELAR:

- **KALILMA PATRÍCIA RAMOS BEZERRA**

IV- 01 (um) Representante da IGREJA CATÓLICA:

- **ZENILSON ARAÚJO DE SOUSA**

V- 01 (um) Representante da IGREJA EVANGÉLICA:

- **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MEIRA**

VI- 01 (um) Representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES:

- **SIMONE RAMOS DE FARIAS COSTA**

VII- 01 (um) Representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUÊTE

- **VERON ARAÚJO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se
Boa Vista, 19 de julho de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2017

Boa Vista-PB, 19 de julho de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 519, de 24 de agosto de 2011 – do Ministério da Previdência Social,

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, de lotação da Secretaria de Serviços Rurais, para responder pela Gestão dos Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FUSEM, a partir da presente data.

Boa Vista, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

JULHO DE 2017

- EXTRATO DE CONTRATOS -

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 332/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): JOSÉ JAILSON LIMADUARTE

CPF Nº 050.325.884-90

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – PÁ CARREGADEIRA.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 333/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): EWERTON SOUZA DE CARVALHO

CPF Nº 111.140.324-41

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 190 B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, TRATORES MASSEY FERGUNSON 4290, 290 E 295, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E JCB – PLUS E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 334/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): SAMARADA SILVA BRITO

CPF Nº 042.075.614-04

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, NO NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 335/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): JOELMAMARTINS DOS SANTOS

CPF Nº 032.374.134-70

OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA AOS DIVERSOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 336/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): MANOEL GALDINO DA COSTA NETO

CPF Nº 027.434.154-95

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, AOS PACIENTES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DIVERSAS, REFERENCIADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 32.604,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quatro reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 337/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): ARGEMIRO ÂNGELO DE OLIVEIRA NETO

CPF Nº 105.090.774-47

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

VALOR: R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 338/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA GOMES

CPF Nº 049.800.604-20

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

VALOR: R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 339/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): ALTAMIRA MARIA SOUSA ARAÚJO SAMPAIO

CPF Nº 035.011.954-60

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

VALOR: R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 340/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): VINICIUS REZENDE PASSOS SILVA

CPF Nº 776.899.093-53

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO MÉDICO, NA REALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO CLÍNICO, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 341/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS

CPF Nº 251.458.514-72

OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO MÉDICO, NA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 342/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): MARCUS OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 010.003.174-98

OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO MÉDICO, NA REALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO CLÍNICO, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 343/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): RENAN PERCYLES LEMOS DE FIGUEIREDO

CPF Nº 082.920.894-11

OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO MÉDICO, NA REALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO CLÍNICO, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 23.800,00 (vinte e três e oitocentos reais)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 344/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): WIVIAN TAMYRES SANTOS DE MELO

CPF Nº 096.011.324-06

OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

RECURSOS: Ministério da Saúde - PSF.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 345/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): NAYANA COUTINHO FALCÃO
CPF Nº 077.179.734-64
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ODONTÓLOGA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
RECURSOS: Ministério da Saúde - PSF.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 346/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): LUDMILLANEWMANY SOARES LEITE NEVES
CPF Nº 061.493.904-62
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO.
VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 347/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MARY CRISTINA FERREIRALOPES
CPF Nº 018.441.224-25
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO.
VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MARIA VERÔNICA ALEXANDRE COSTA
CPF Nº 304.257.434-20
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO.
VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 349/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): EDINALVALILIANE CARLOS DA SILVA
CPF Nº 012.858.494-77
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO.
VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 350/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ALANE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF Nº 043.553.944-25
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO PROJETO VIDA SAUDÁVEL E AOS PACIENTES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL.
VALOR: R\$ 5.640,00 (três mil e setecentos e sessenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 351/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): TERCIO PEREIRA JOVEM
CPF Nº 066.695.374-09
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, INCÊNDIO E ARQUITETÔNICO, INCLUINDO DESENHOS, PLANILHAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MENORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO E DBI PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA.
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 01 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 352/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): GEOVANA DA SILVA FERREIRA
CPF Nº 059.804.784-00
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NA ESCOLA JOÃO LEITE GOMES.
VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 353/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): VERIDIANO GUIMARÃES
CPF Nº 468.021.504-68
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ODONTÓLOGO PLANTONISTA, NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 354/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – AUTO CENTER
CNPJ 09.358.430/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
OBJETO: fornecer PNEUS NOVOS, PARA APLICAÇÃO NOS MICRO-ÔNIBUS DESTA MUNICÍPIO, durante o exercício de 2017.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO – JANNAILSON FERREIRA DE LIMA
CNPJ 07.239.645/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
OBJETO: fornecer CONJUNTOS ESCOLARES ADULTO PARA APLICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVALTDA
CNPJ 15.348.142/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
OBJETO fornecer UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO E ARTIGOS DE CAMA E BANHO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no decorrer do exercício de 2017.
VALOR: R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 357/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOCELIO LOUREIRO CELINO
CPF N.º 012.997.194-49
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ABRANGENDO A CONSULTA MÉDICA E O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
DATA FINAL: 03 de outubro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DENTAL MANAIM – ANA FREIRE PERREIRA,
CNPJ N.º 07.592.004/0001-55
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO REFLETOR, CUSPIDEIRA, MOCHO, COMPRESSOR, ESTUFA, AUTOCLAVE, RÁIO X, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA ÂNGULO, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.
DATA FINAL: 02 de setembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 359/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOSÉ ISMAEL FARIAS LEITE JÚNIOR
CPF N.º 080.009.824-20
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCALEITE VITORINO, EM SUBSTITUIÇÃO DE JOSELITO ELIAS DE ARAÚJO.
VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 360/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ROSANE DE LACERDA ARAÚJO
CPF N.º 096.790.964-32
OBJETO: DESEMPENHAR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL - NA ESCOLA MUNICIPAL SANTINO LUIS DE OLIVEIRA.
VALOR: R\$ 6.897,60 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: FUNDEB
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 361/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): EMANOELA DE AMORIM PORTO
CPF N.º 070.377.854-40
OBJETO: DESEMPENHAR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL – NA ESCOLA MANOEL ALVES MONTEIRO.
VALOR: R\$ R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 362/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA
CPF N.º 024.668.294-95
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL – NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCALEITE VITORINO.
VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 363/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MICHELLE DE ALMEIDA SILVA SAMPAIO
CPF N.º 045.708.894-09
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCALEITE VITORINO.
VALOR: R\$ 6.897,60 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 364/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DAYANE ARAÚJO BEZERRA
CPF N.º 016.181.524-32
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE - NA CRECHE MUNICIPAL MÃE JANOCA.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 365/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ISABELLA ALMEIDA VIRGÍNIO
CPF N.º 081.830.994-67
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE - NA CRECHE MUNICIPAL MÃE JANOCA.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): EDNEIDE GOMES SILVA
CPF N.º 035.026.104-01
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA ESCOLA JOÃO PEREIRA DA COSTA.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 367/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MARIA HOSANA SIMÃO CAVALCANTE
CPF N.º 097.829.604-46
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - NA ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO.
VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 368/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ANDRÉIA FARIAS DE OLIVEIRA
CPF N.º 045.957.454-00
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA ESCOLA FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 369/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): GLÁUCIA LEITE DE ALMEIDA
CPF N.º 033.264.144-98
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - NA ESCOLA MUNICIPAL BENTONIT UNIÃO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSO: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 370/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): MARIA CLARA DE SOUSA SANTOS
CPF N.º 092.980.394-92
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 371/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): PATRÍCIA SILVA ARAÚJO
CPF N.º 102.275.994-97
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - NA ESCOLA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 372/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF N.º 105.757.504-64
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PORTEIRO - NA ESCOLA PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e

sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 373/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA NETO
CPF N.º 044.333.624-50
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS, NO DESLOCAMENTO PARA OUTROS CENTROS E NAS VISITAS ÀS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 374/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): ANTÔNIO CARLOS SILVA PEREIRA
CPF N.º 042.875.384-12
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS, NO DESLOCAMENTO DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA OUTROS CENTROS E NAS VISITAS ÀS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 6.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais),
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 375/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOSÉ DA GUIÁ SOUSA GOMES
CPF N.º 473.568.804-82
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA DA COMUNIDADE DO SÍTIO POÇO DE PEDRA, NO DESLOCAMENTO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ONDE ESTUDAM.
VALOR: R\$ 7.366,66 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 376/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): BIMARÁSIO FÁBIO DA COSTA
CPF N.º 135.539.838-09
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA DA COMUNIDADE DO SÍTIO CALUETE, NO DESLOCAMENTO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E NA BR-412 PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 7.366,66 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 377/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO ALCANTARA ARAÚJO
CPF N.º 043.555.994-00
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA DA COMUNIDADE DO SÍTIO CACIMBA NOVA, NO DESLOCAMENTO DO ALUNOS ÀS UNIDADES

ESCOLARES.

VALOR: R\$ 7.366,66 (Sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 378/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): ROBERTA ARAÚJO GUIMARÃES

CPF N.º 012.345.294-59

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL (REGENTE DE ENSINO), QUE ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, SEM ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SÚLPINO DE ARAÚJO.

VALOR: R\$ 6.897,60 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 379/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): MÉRCEIA DE FÁTIMA GALDINO SILVA

CPF N.º 087.290.704-06

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): JUSCELI DE ARAÚJO LACERDA

CPF N.º 069.194.014-28

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA ESCOLA BENTONIT UNIÃO.

VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 381/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): DÉBORA FIALHO VITORINO

CPF N.º 088.755.124-69

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE PORTUGUÊS - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 6.897,96 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 382/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): JEFFERSON RANIERE MEIRA GONZAGA

CPF N.º 073.405.944-26

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta

centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): TACIANA GOMES DE ARAÚJO

CPF N.º 041.947.954-66

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 384/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): ELTHON RONDINELLI DE ALMEIDA SOARES

CPF N.º 116.246.614-67

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 5.518,08 (quatro mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 385/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): PATRÍCIA NATALI LUNA COUTINHO

CPF N.º 024.555.674-51

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE FILOSOFIA - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 6.207,84 (Seis mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 386/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): RAISSA ALCANTARA SOARES

CPF N.º 077.235.784-66

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS - NA 2.ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA

MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LEITE VITORINO.

VALOR: R\$ 4.138,56 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 387/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO(A): DAYANA ISABEL FARIAS PEREIRA

CPF N.º 103.711.474-41

OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA CRECHE MUNICIPAL MÃE JANOCA.

VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 388/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): SUELY SILVA BARBOSA
CPF: N.º 076.284.264-41
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA, SÍTIO MALHADINHA, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 389/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): SAMARANTAS DE OLIVEIRA
CPF: N.º 068.759.324-74
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS OFICINAS/ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS PARTICIPANTES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 6.233,33 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 390/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): MARIA GERUSARAMOS CARVALHO
CPF N.º 035.068.534-73
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITORA DE OFICINA DE TÉCNICAS VARIADAS DE PONTO CRUZ, PARA AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 391/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): ALLAN RICARDO DE ANDRADE PEREIRA
CPF N.º 019.163.734-37
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR DE CAPOEIRA, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 392/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): MÁRCIA ZENELÂNIA SILVA ARAÚJO
CPF N.º 070.308.704-50
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITORA DE OFICINA DE TRABALHO EM E.V.A, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/SCFV – SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 393/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): PATRÍCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF N.º 035.077.764-05
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL - NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SÚLPINO DE ARAÚJO.
VALOR: R\$ 6.897,60 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): SIMONE CORREIA DE ALMEIDA SILVA
CPF N.º 087.655.084-75
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL - NA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO TAVARES DA SILVA.
VALOR: R\$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
DATA FINAL: 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 395/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
CPF 101.561.424-81
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017
OBJETO: executar os serviços de transporte de estudantes, das localidades BARRA, VIRAÇÃO e BOM NOME PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, no horário TARDE.
VALOR: R\$ 4.555,66 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 397/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO
CPF N.º 053.949.544-10
OBJETO: PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMO ENFERMEIRA SUBSTITUTA, NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALOR: R\$ 1.916,66 (hum mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
RECURSOS: PSF.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 (vinte e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
DATA FINAL: 08 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 398/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): JOÃO PEREIRA BATISTANETO
CNPJ 26.954.508/0001-12
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017
OBJETO: executar os serviços de transporte de estudantes, das localidades RIACHO DO AÇUDE/MATUMBO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, no horário MATINAL.
VALOR: R\$ 7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).

RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 399/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): EMPRESA MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO – COMERCIAL MIRANDA
CNPJ 22.526.394/0001-59
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017
OBJETO: FORNECER FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS (CRECHE) E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R\$ 17.950,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 400/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): EDUARDO DA SILVA BARBOSA ME
CNPJ 19.297.022/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017 - SRP
OBJETO: prestar os SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2017.
VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 401/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): LILIANA MARIÁ PEREIRA SOARES
CPF N.º 063.388.304-27
OBJETO: DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
DATA FINAL: 31 de dezembro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 402/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): SPA SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA EIRELI ME
CNPJ N.º 18.253.137/0001-13
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO SÍTIO CALUETE, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 2.823,26 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
DATA FINAL: 30 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 403/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): MILTON MOREIRA RAIMUNDO ME
CNPJ 11.543.682/0001-03
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DO CURSO PREPARATÓRIO CPA-10 (CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA - SÉRIE 10), COM A FINALIDADE DE ATENDER EXIGÊNCIA DA PORTARIA 519/2011, NO TOCANTE PREPARAÇÃO AO EXAME DESTINADO A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA NO ARTIGO 2º §4º PARA O GESTOR DE RECURSOS DO RPPS E ART. 3º-A § 1º E) REFERENTE À MAIORIA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS. UTILIZANDO AS

SEGUINTE METODOLOGIAS: AULAS PRESENCIAIS, COM APLICAÇÃO DE CONCEITOS, APRESENTAÇÃO DE VÍDEOS E SIMULADOS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO DA PORTARIA 519/2011. ATRAVÉS DE APOSTILAS QUE SERÃO ENCAMINHADAS VIA E-MAIL PARA O CONTRATANTE.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.
DATA FINAL: 23 de julho de 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 404/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 07.575.881/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017
OBJETO: Prestar os serviços de TRANSPORTE, COLETA E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e E, obedecendo às resoluções do CONAMA N.º 358 DE 2005 e da ANVISA N.º 306 DE 2004, durante o presente exercício.
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 (vinte e três) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 405/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): LUCIANNE MORAES DE BARROS
CNPJ 02.240.730/0001-95
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017
OBJETO: fornecer SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA, no decorrer do exercício de 2017.
VALOR: R\$ 15.566,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de julho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): NORDESTE REMANUFATURADO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORALTA
CNPJ N.º 03.781.718/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA – ITEM 30: ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES.
CLÁUSULA(S) TERCEIRA(S): A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$: 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): FABIO JUNIOR FREDERICO SAMPAIO
CNPJ N.º 26.978.665/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA -
CLÁUSULA(S) ADITADA(S): ITEM 09: INCLUSÃO DE 1,00 KM NO TRECHO
CONSTANTE DA LETRA A, ACIMA, O SETOR DE JARBAS SAMPAIO – INCLUSÃO DO ALUNO PEDRO HENRIQUE BORBOREMA SAMPAIO VITORINO, PASSANDO A UM PERCURSO DIÁRIO DE 49 KM.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 207,64 (DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R\$ 1,79 (HUM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS) POR QUILOMETRO RODADO, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 17.542,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
CPF N.º 101.561.424-81
CLÁUSULA PRIMEIRA -

CLÁUSULA(S) ADITADA(S): ITEM 15: INCLUSÃO DE 6,5 KM NO TRECHO CONSTANTE DA LETRA A, ACIMA, O SETOR RENILDA E JOSÉ ARAÚJO – INCLUSÃO DOS ALUNOS HORTÊNCIA YOHARA BARBOSA ARAÚJO, ALÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA RITA FREITAS DA SILVA FARIAS E MATUSALÉM COUTO DE MELO, PASSANDO A UM PERCURSO DIÁRIO DE 32,56 KM.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, REFERENTE A ESTE ADITIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.998,10 (HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO R\$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) POR QUILOMETRO RODADO, TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 15.809,90 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA.
ORIGEM: Contrato n. 040/2017.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Combustíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N° 040/2017, através do reajuste de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) do litro de gasolina comum, passando a ser R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) do litro do diesel comum, passando a ser R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) do litro do diesel S-10, passando a ser R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 11/07/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 351/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): TERCIO PEREIRA JOVEM
CPF Nº 066.695.374-09
CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o proposto no Presente Aditivo Contratual, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - O PRESENTE CONTRATO TERÁ UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA E FINDANDO-SE EM 31 DE AGOSTO DE 2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

FUSEM

PRESTAÇÃO DE CONTAS - JULHO DE 2017

Saldo do mês anterior	R\$ 16.178.418,51
RECEITAS DO MÊS	
Rendimento de aplicação financeira	R\$ 330.314,00
Receita das contribuições dos servidores	R\$ 50.693,30
Receita das contribuições patronal.....	R\$ 56.015,58
INSS retido dos vencimentos dos servidores do FUSEM	R\$ 632,00
IRRF retido dos vencimentos dos servidores do FUSEM	R\$ 77,40
TOTAL	R\$ 437.732,28
DESPESAS DO MÊS	
Pensões	R\$ 7.642,56
Vencimentos	R\$ 8.192,50
Aposentadoria.....	R\$ 6.580,00
Salário Família.....	R\$ 2.703,09
Auxílio Doença.....	R\$ 2.162,00
Salário Maternidade.....	R\$ 997,50
Serviços contábeis.....	R\$ 1.000,00
Locação e manutenção do programa da folha de pagamento.....	R\$ 200,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 1.438,50
INSS.....	R\$ 632,00
TOTAL	R\$ 31.548,15
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	R\$ 16.584.602,64
DEMONSTRATIVO DO SALDO	
Banco do Brasil S/A - conta aplicação nº 2.521-6	R\$ 16.307.710,48
Banco do Brasil S/A – conta corrente nº 2.521-6	R\$ 276.892,16
TOTAL	R\$ 16.584.602,64

PRESTAÇÃO DE CONTAS - JULHO DE 2017

1- Saldo do mês anterior	R\$	1.123.136,99
2 – RECEITAS DO MÊS		
2.1 - Orçamentária	R\$	1.771.945,25
FPM	R\$	514.763,88
Cota Adicional do FPM – EC-84/2014.....	R\$	340.063,58
ICMS.....	R\$	287.702,86
Imposto sobre serviços.....	R\$	21.339,82
Imposto de renda retido na fonte	R\$	17.955,19
IPVA.....	R\$	9.112,33
IPTU.....	R\$	16.314,59
ITBI.....	R\$	260,00
CIDE.....	R\$	4.660,20
Cota parte da compensação financeira de recursos minerais.....	R\$	5.763,78
FUNDEB	R\$	235.408,51
Contribuição para o custeio do serviços de iluminação pública	R\$	19.556,58
ITR.....	R\$	8,20
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.....	R\$	7.297,10
Taxa referente a licença para funcionamento.....	R\$	1.498,95
Taxa referente a execução e obra.....	R\$	855,48
Taxa referente a prestação de serviços.....	R\$	796,45
Receitas de Aplicações Financeiras	R\$	6.364,80
Simplex Nacional.....	R\$	3.373,42
Programa de Incentivo a Vigilância Sanitária.....	R\$	511,68
Programa de Atenção Básica - PAB.....	R\$	14.968,33
Vigilância em saúde.....	R\$	4.180,65
Saúde Bucal.....	R\$	6.690,00
Farmácia Básica.....	R\$	3.930,80
PACS.....	R\$	13.182,00
PSF.....	R\$	21.390,00
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.....	R\$	5.346,96
Salário Educação.....	R\$	11.522,94
Programa Nacional de Transporte Escolar.....	R\$	8.460,11
Programa Nacional de Alimentação Escolar.....	R\$	15.694,40
Transferência financeira – Lei nº 87/96 – ICMS –DESON	R\$	429,17
Programa Dinheiro Direto na Escola.....	R\$	5.170,00
Recursos do Fundo municipal de Assistência Social.....	R\$	5.000,00
Receitas diversas.....	R\$	741,89
Indenizações e restituições.....	R\$	490,60
Repasse do Estado para o apoio ao transporte escolar.....	R\$	12.500,00
Receita proveniente do SUS para estruturação da rede de Atenção Básica de Saúde do município.....	R\$	148.640,00
2.2 - Extra – Orçamentária	R\$	148.006,66
FUSEM	R\$	50.448,30
INSS	R\$	23.909,73
Pensão alimentícia.....	R\$	1.884,45
SINDIVISTA – Sindicato dos servidores do município de Boa Vista.....	R\$	651,32
SINDACOSCUP.....	R\$	54,00
Empréstimos consignado em folha de pagamento.....	R\$	64.351,55
SEST/SENAT.....	R\$	99,04
Salário Família.....	R\$	3.448,77
Auxílio Doença.....	R\$	2.162,00
Salário Maternidade.....	R\$	997,50
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.919.951,91

3 – DESPESAS DO MÊS

3.1 - Orçamentária.....	R\$	1.623.236,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Vencimentos.....	R\$	717.835,93
PASEP.....	R\$	18.585,70
Transferências para o FUNDEB.....	R\$	159.893,77
Outras transferências à pessoas – Auxílio Financeiro.....	R\$	6.079,00
Outras despesas variáveis (sec. de saúde – produção e produtividade)	R\$	3.582,50
Transferência a instituições privadas s/fins lucrativos (FAMUP).....	R\$	600,00
DIÁRIAS - Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.810,00
DIÁRIAS - Educação, Turismo, Cultura e Desportos.....	R\$	720,00
DIÁRIAS - Saúde.....	R\$	2.360,00
Parcelamento de débito com INSS – Parcela 50/60.....	R\$	1.919,42
Agentes de saúde – PACS – dengue e auxiliares de epidemiologia.....	R\$	3.042,00
PSF – médicos, enfermeiros, dentistas e auxiliares.....	R\$	20.000,00

Dentista do programa de Saúde Bucal.....	R\$	2.500,00
Contribuições Patronais.....	R\$	56.015,58
Obrigações patronais.....	R\$	64.185,64
Subvenção concedido ao Grupo de Voluntárias.....	R\$	940,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	181.139,76
Combustíveis e lubrificantes.....	R\$	55.233,28
Material didático para utilização nas unidades escolares.....	R\$	20.757,36
Gêneros alimentícios para a merenda escolar.....	R\$	8.337,60
Gêneros alimentícios para a Creche Mãe Janoca.....	R\$	432,00
Gêneros alimentícios para a merenda escolar – Agricultura Familiar.....	R\$	8.476,20
Peças e acessórios para veículos e equipamentos.....	R\$	21.237,28
Aquisição de gás de cozinha para diversos setores deste município.....	R\$	1.920,00
Refeições para médicos, motoristas, policiamento e funcionários que trabalham em horário extraordinário.....	R\$	9.194,53
Material esportivo para distribuição com as equipes participantes da XXII copa Boa Vista de futebol amador.....	R\$	3.300,00
Medicamentos para distribuição na farmácia básica deste município.....	R\$	4.586,01
Material para os procedimentos realizados no Pronto Atendimento.....	R\$	956,26
Material para os procedimentos realizados no Programa de Saúde da Família.....	R\$	378,40
Material para premiação das quadrilhas participantes do XIII concurso de quadrilha junina.....	R\$	1.050,00
Fornecimento de fardamento para distribuição com os alunos da rede municipal de ensino.....	R\$	20.709,87
Lanche servido durante o I Fórum de Saúde da Mulher realizado pela Sec. de Saúde deste município.....	R\$	400,00
Material para desinfecção das instalações do matadouro público municipal.....	R\$	360,00
Material para os procedimentos realizados nos consultórios de odontologia.....	R\$	7.141,97
Lanche servido durante as festividades juninas do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo.....	R\$	2.814,00
Aquisição de oxigênio para ambulâncias e unidade básica de saúde.....	R\$	720,00
Aquisição de 285 (duzentas e oitenta e cinco) carradas d'água com capacidade de 10.000 Ls destinados ao abastecimento de cisternas comunitárias na zona rural deste município.....	R\$	9.975,00
Material ornamentação juninas nas praças publicas.....	R\$	3.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEP. CONTABILIDADE - CONTROLE INTERNO / JULHO DE 2017 - CONSOLIDADO

RESUMO		Valores Ideais (a)	Valores Ideais até o Mês (b)	Diferença (a-b)
MDE	Despesa com MDE Percentual	1.851.355,34 25,00%	2.505.819,87 33,84%	654.464,53 8,84%
FUNDEB	Despesa com FUNDEB Percentual	1.664.578,69 60,00%	1.924.786,52 69,38%	260.207,83 9,38%
SAÚDE	Despesa com SAÚDE Percentual	1.110.813,20 15,00%	1.855.414,30 25,05%	744.601,10 10,05%
PESSOAL	Despesa com PESSOAL Percentual	Valores Máximos (a) 11.284.930,35 54,00%	10.274.918,36 49,17%	1.010.011,99 4,83%

MENSÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ASSESSORIA DE IMPRENSA
(PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO)

ANTONIO IZIDRO S. NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n
Centro, Boa Vista-PB

COLABORAÇÃO

KEZIA SILMARA COSTA FARIAS
MARIA DE FÁTIMA P. PORTO RAMOS
VALMERI OLIVEIRA ARAÚJO

CONTATO

Fone: (83) 3313.1100 (Ramal 25)
<http://www.boavista.pb.gov.br>
imprensa@boavistapb.com.br
[facebook.com/boavistapb](https://www.facebook.com/boavistapb)

TIRAGEM 100 EXEMPLARES (DIST. GRATUITA)